

LEI Nº 4.024/2008

AUTOR: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: CONCEDE ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES CLASSE A, NÍVEIS DE 1 A 7 E CLASSE B NÍVEIS 1 E 2, CONSTANTES DO ANEXO III DA LEI 3.895/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Professores da Rede Municipal de Ensino da Classe A, níveis de 1 a 7, e da Classe B, níveis 1 e 2, abono salarial em valor equivalente a diferença entre o salário mínimo e o valor de 150 horas aulas dos respectivos níveis e classes, pelo período de 12 (doze) meses.

Artigo 2º – Fica autorizado o Chefe do Executivo a, desde já, a enquadrar os professores concursados em estágio probatório nas classes respectivas de acordo com suas titulações, conforme a Lei 3.895/2006 e anexos.

Artigo 3º – Sobre o Abono salarial concedido nesta Lei não incidirão quaisquer descontos, acréscimos, percentuais, gratificações, nem será contado para efeito de aposentadoria, quinquênio ou estabilidade.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2008, ficando convalidados todos os atos já praticados.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 02 de abril de 2008



YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO